EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

A(o) Doutor(a) Fábio Fernandes Lima, D. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Botucatu, Comarca de Botucatu/SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito(s). Os lances serão captados, exclusivamente, pela plataforma eletrônica www.webleiloes.com.br, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher (JUCESP nº 1.098) e/ou na impossibilidade deste, pelo leiloeiro Paulo Francisco Antonio Casale Lauro.

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO Nº 0003961-71.2021.8.26.0079

AÇÃO: Cumprimento de Sentença (acordo homologado)

EXEQUENTE(s): Bruno Alexander Mendes Pena

EXECUTADO(s): Transpena Transporte de Cargas Eireli – ME e Roger Mansur Teixeira

TERCEIRO(s): Casa Francesa Comércio de Gesso Ltda (interveniente). No cadastro de IPVA da Secretaria da Fazenda (consulta de 07/10/2026), consta como proprietário do veículo o Banco Itauleasing S.A.

DÉBITO DOS AUTOS: R$ 94.261,86, atualizado até fevereiro/2026 (fls.

234/236). **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS:** Não constam nos autos.

RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO: Não há recursos pendentes de julgamento.

BEM(NS) PENHORADO(S)

DESCRIÇÃO DO BEM: Caminhão-trator (cavalo mecânico) I/M.BENZ ACTROS 2646-L 6X4, placa EZL2390, RENAVAM 368855201, chassi WDB934241BL566169,

ano/modelo 2011/2011, cor branca, diesel, município de emplacamento Itapecerica da Serra/SP.

PROPRIEDADE OU DIREITOS: Propriedade da executada Transpena Transporte de Cargas Eireli – ME, conforme RENAJUD (fls. 237). O possuidor foi nomeado depositário (fls. 237).

ÔNUS: Penhora deferida nestes autos pela decisão de fls. 237, de 30/03/2026, que, com o extrato do RENAJUD, serve como termo de constrição. Não consta gravame de alienação fiduciária ou leasing (fls. 245/246).

DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:Débitos de IPVA do veículo (consulta da Secretaria da Fazenda de 07/10/2026): exercício 2026, R$ 3.281,43, e exercício 2025, R$ 3.977,76. Conforme o DETRAN/SP em 15/07/2026 (fls. 245/246): taxa de licenciamento 2026 de R$ 174,08, sem multas e sem dívida ativa. Em caso de arrematação, os débitos tributários sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN.

DÉBITO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Não consta alienação fiduciária ou leasing (fls. 245).

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 173.000,00 (julho/2026), conforme cotação de mercado juntada pelo exequente (fls. 243/244), compatível com a Tabela FIPE de julho/2026 (R$ 173.911,00 – fls. 247/248).

DO LEILÃO

1ª PRAÇA: De 23/11/2026 às 14:00 até 26/11/2026 às 14:00 não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação;

2ª PRAÇA: De 26/11/2026 às 14:01 até 16/12/2026 às 14:00 mínimo de **60% (sessenta por cento)** da última avaliação atualizada pela Tabela Prática do TJ/SP para débitos judiciais comuns.

CONDIÇÕES DE VENDA: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), em caráter “ad corpus”, sem garantia, cabendo ao interessado verificar previamente suas condições. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e

tributários, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN.

COMO PARTICIPAR: Os interessados deverão se cadastrar no site www.webleiloes.com.br e enviar a documentação exigida. Os lances serão ofertados exclusivamente pela plataforma. Caso seja registrado novo lance dentro dos três minutos anteriores ao encerramento, o prazo será automaticamente prorrogado por mais três minutos, garantindo igualdade de oportunidade a todos os participantes.

PAGAMENTOS: Através de guia de depósito judicial, de uma única vez, em até 24 (vinte e quatro) horas após ser declarado vencedor pelo leiloeiro, guia que será enviada pelo leiloeiro, via e-mail. O leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga diretamente pelo arrematante, não estando incluída no valor do lance.

PARCELAMENTO: O pagamento deverá ser feito de uma única vez. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar proposta: (i) até o início da 1ª Praça, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da 2ª Praça, por valor não inferior a 60% do valor de avaliação atualizado, art. 895 do CPC. A proposta de pagamento à vista terá sempre preferência sobre as propostas parceladas, art. 895, §7° do CPC. Na arrematação de bens móveis com pagamento parcelado, nos termos do art. 895, §1°, do CPC, o lance somente será admitido mediante apresentação, no ato da oferta, de caução idônea para garantia das parcelas vincendas (fiança bancária, seguro-garantia judicial ou outra modalidade legalmente aceita). A ausência de caução válida implicará a desconsideração do lance, sem prejuízo de penalidade a ser fixada pelo Juízo.

DO INADIMPLEMENTO: Em caso de inadimplemento ou desistência imotivada do arrematante/proponente, será aplicada multa de 5% sobre o valor da arrematação, em favor do leiloeiro. O leiloeiro poderá emitir título de crédito, promovê-lo a protesto e executá-lo, nos termos do art. 39 do Decreto n° 21.981/32.

PROPOSTAS: Caso o bem não seja arrematado durante o 1° e 2° leilão, fica autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias após o encerramento do 2° leilão, sendo submetidas à apreciação do Juiz.

MEAÇÃO: Nos termos do art. 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação. O coproprietário ou cônjuge não executado terá

preferência na arrematação, em igualdade de condições.
SUSTAÇÃO/CANCELAMENTO: Nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s) ou suspensa(s) após a publicação do edital — inclusive por pagamento, remição ou acordo — o executado deverá reembolsar as despesas comprovadas, incluindo a comissão do leiloeiro, fixada em 5% do valor destinado à satisfação da execução. Se tais atos ocorrerem após a arrematação, será devida ao leiloeiro comissão de 5% sobre o valor arrematado. O ressarcimento, de responsabilidade exclusiva do executado, poderá ser garantido por penhora do próprio bem.

INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Presumem-se intimadas as partes e demais interessados por meio deste edital, quando não for possível a intimação no endereço dos autos ou na pessoa de seus procuradores, sendo dispensada a intimação pessoal. O presente instrumento vale como Edital de Intimação de Hasta Pública, nos termos dos arts. 274, parágrafo único, e 889, parágrafo único, do CPC.

São Paulo, 7 de outubro de 2026.

_____

Dr. FÁBIO FERNANDES LIMA
Juiz (a) de Direito